



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Meio Ambiente

Despacho Nº 3484/2025/AGESUL/DMA

À DLO,

Por se tratar de rodovia já implantada e pertencente ao SRE - Sistema Rodoviário Estadual entende-se pelo Manual de Licenciamento, através do código 2.62.1, sendo rodovia/estrada existente/implantada anteriormente a resolução conjunta SEMA-IMAP n. 004 de 13 de maio de 2004, estando licenciada através do CA - Comunicado de Atividade (anexo).

Portanto, mediante análise/manifestação jurídica, para fins de licitação, poderá se enquadrar no Ofício Nº 726/2024/DIPRE do IMASUL pertencente ao processo nº 79.008.042-2024, o qual teve origem através da solicitação desta Diretoria de Meio Ambiente no Ofício Nº 516/2024/DMA solicitando esclarecimentos a respeito do processo licitatório com relação a Licença Prévia.

O órgão ambiental (IMASUL) elaborou Parecer Técnico referente a solicitação e posteriormente o Ofício Nº 726/2024/DIPRE, que apresenta a seguinte informação:

“No caso de rodovias implantadas anterior a 2004, quando foi publicado o primeiro manual de licenciamento do estado (resolução conjunta SEMA-IMAP n. 004, de 2004), o comunicado de atividade foi o instrumento adotado para regularizar rodovias já existentes. Portanto qualquer atividade a ser desenvolvida em rodovias já existentes no estado, devidamente licenciadas por meio de Comunicado de atividade, a fase de licença prévia já foi superada.

Para a atividade enquadrada no código 2.62.2 - RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO), que é passível de licenciamento ambiental simplificado em uma única fase (LIO), como a intervenção é em estrada existente, devidamente licenciada pelo Comunicado de atividade, a fase de Licença Prévia já foi superada, pois a localização do empreendimento/atividade não será alterada”.

Diante das informações apresentadas, em termos ambientais, a obra da rodovia MS-040 TRECHO: SANTA RITA DO PARDO/MS - BRASILÂNDIA/MS, SEGMENTO: KM 294,154 -

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Meio Ambiente

KM 317,9 (LOTE 04), COM EXTENSÃO DE 23,746 KM, poderá iniciar o processo licitatório, porém, a Ordem de Início de Serviço – OIS para execução/implantação do pavimento deverá ser elaborada posteriormente a emissão da Licença Ambiental aplicável, que no caso de rodovias já implantadas a serem pavimentadas, sendo enquadrada como 2.62.2 RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO) é passível de LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO conforme a RESOLUÇÃO SEMADE Nº 09/2015. Sendo a Licença Prévia uma modalidade não aplicável, pois a definição de Licença Prévia conforme a resolução é anteriormente a implantação:

“II. Licença Prévia (LP): licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidas como exigência para as próximas fases do licenciamento”;

Já a Licença Ambiental aplicável, ou seja, a Licença de Instalação e Operação – LIO, a ser emitida para a pavimentação:

“V. Licença de Instalação e operação (LIO): licença que, em casos regularmente previstos, autoriza, concomitantemente, a localização, concepção, implantação e operação de atividade, sendo possível sua concessão em decorrência de licenciamento ambiental simplificado”

Sendo assim, a obra da rodovia MS-040 TRECHO: SANTA RITA DO PARDO/MS - BRASILÂNDIA/MS, SEGMENTO: KM 294,154 - KM 317,9 (LOTE 04), COM EXTENSÃO DE 23,746 KM, não é passível de Licença Prévia, e sim, de Licença de Instalação e Operação – LIO, fato este que não impede o prosseguimento da licitação, pois como já mencionado, o COMUNICADO DE ATIVIDADE substitui, no caso concreto, a emissão da LICENÇA PRÉVIA.

Assinado eletronicamente por:
JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM
CPF: ***.235.041-**



Jeann Pierre De Freitas Citadim
Diretor de Meio Ambiente/DMA
AGESUL

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310

Esse documento foi assinado por JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/LS8ZK-7MCU8-VAWL9-AZRS6>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LS8ZK-7MCU8-VAWL9-AZRS6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM (CPF ***.235.041-**) em 01/12/2025
16:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,440678 Long: -54,555443
	Precisão: 137561 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
PY66DJk+Bb0z2Om3oqJ7dmW8gAbvgurPN7nHdRT60cE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/LS8ZK-7MCU8-VAWL9-AZRS6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

Folha: 5053
NUP: 79.014.245-2025
Documento: 136520458
Nome: Douglas Atila Gomes Rudes
Data: 26/11/2025



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Gerência de Obras Viárias

Despacho Nº 22476/2025/AGESUL/GOV

À DMA

Prezado Diretor,

Vimos pelo presente, solicitar parecer técnico no âmbito de licenciamento ambiental dos conteúdos, sendo motivada em razão de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-040, TRECHO: SANTA RITA DO PARDO/MS - BRASILÂNDIA/MS, SEGMENTO: KM 294,154 - KM 317,9 (LOTE 04), COM EXTENSÃO DE 23,746 KM, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS**. Seguem neste processo os projetos e documentos complementares, anexados pela Diretoria de Projetos e Orçamentos (DPO).

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
DOUGLAS ATILA GOMES RUDES
CPF: ***.308.431-**

Douglas Átila Gomes Rudes
Equipe de Planejamento
Matrícula 509.570.021



Assinado eletronicamente por:
SIDINEI OSHIRO
CPF: ***.572.661-**

Sidinei Oshiro
Equipe de Planejamento
Matrícula 434.709.022



Assinado eletronicamente por:
FERNANDO VIECELI MAIA
CPF: ***.540.961-**

Fernando Vieceli Maia
Equipe de Planejamento
Matrícula 509.523.021





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N8U46-4ZGXE-8TXVD-EJL93

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DOUGLAS ATILA GOMES RUDES (CPF ***.308.431-**) em 26/11/2025 12:16 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,440678 Long: -54,555443 Precisão: 152748 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
0/gUI+oIP3BXh9MZaJCbHZvg6sIQqGneTk9swDmVNPk=	
SHA-256	

- ✓ FERNANDO VIECELI MAIA (CPF ***.540.961-**) em 26/11/2025 12:17 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,440678 Long: -54,555443 Precisão: 152748 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
gPFAKGdVT8W8Ko46LhgsQgnbXQ6MMYsmUI7ZByld4Ns=	
SHA-256	

✓ SIDINEI OSHIRO (CPF ***.572.661-**) em 26/11/2025 15:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,440678 Long: -54,555443
	Precisão: 152748 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
Z0cZ6ldxvibkBNZ3A0oJlyd/UmdtQRU+Ru2WXCpn7oU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/N8U46-4ZGXE-8TXVD-EJL93>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Folha: 5054
NUP: 79.014.245-2025
Documento: 137082591
Nome: KAMILA DA SILVA FERNANDES
Data: 27/11/2025

Analise Técnica Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PROJETO	
Relatório de Análise: 10/2025	Data: 27/11/2025
Fase: Projeto Executivo	

2. DADOS DO CONTRATO	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-040, TRECHO: SANTA RITA DO PARDO/MS - BRASILÂNDIA/MS, SEGMENTO: KM 294,154 - KM 317,9 (LOTE 04), COM EXTENSÃO DE 23,746 KM, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS	
Empresa: POLO MS Engenharia e Geotecnologias	Lote: 4

3. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO		
Rodovia: MS-040	Início: KM 294,15	Fim: KM 317,9
Trecho: LIMITE MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO E BRASILÂNDIA – ENTR. BR-158/MS-395	Subtrecho: KM 294,154 - KM 317,9	Local: Santa Rita do Pardo e Brasilândia
Extensão: Lote 4 – 23,74 Km		

Após análise ao Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-040, TRECHO: SANTA RITA DO PARDO/MS - BRASILÂNDIA/MS, SEGMENTO: KM 294,154 - KM 317,9 (LOTE 04), COM EXTENSÃO DE 23,746 KM, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS por esta Diretoria de Meio Ambiente, são relatadas as considerações a respeito da documentação encaminhada. Em resumo, o projeto apresenta execução das seguintes atividades/obras:

- Implantação de pavimento asfáltico;
- Trincheira;
- Novos acessos;
- Supressão vegetal.



Folha: 5055
NUP: 79.014.245-2025
Documento: 137082591
Nome: KAMILA DA SILVA FERNANDES
Data: 27/11/2025

Cabe destacar que, nos casos em que a intervenção do projeto esteja situada em áreas legalmente protegidas como unidades de conservação, áreas de preservação permanente (APP), terras indígenas ou outras de interesse ambiental específico, é imprescindível observar a legislação pertinente e buscar o devido alinhamento com os órgãos gestores responsáveis, garantindo a regularidade e segurança jurídica da atuação.

Do ponto de vista ambiental, entende-se que as atividades são passíveis de licenciamento ambiental conforme previsto nas normativas vigentes do IMASUL. Por outro lado, a trecho em questão da rodovia MS-040 faz interseção com Terras Indígenas o que necessita de procedimentos administrativos específicos como abertura de Ficha de Caracterização Ambiental – FCA junto ao IBAMA.

Este procedimento foi realizado e gerado o número de processo 02001.033540/2024-71, a resposta do IBAMA perante a análise do FCA resultou na delegação do licenciamento da obra ao órgão ambiental estadual (IMASUL), e, portanto, estão sujeitas aos procedimentos de licenciamento ambiental, conforme as diretrizes estaduais aplicáveis.

Por se tratar de rodovia pertencente ao SRE - Sistema Rodoviário Estadual, já implantada em leito natural, entende-se pelo Manual de Licenciamento, através do código 2.62.1, sendo rodovia/estrada existente/implantada anteriormente a resolução conjunta SEMA-IMAP n. 004 de 13 de maio de 2004, estando licenciada pelo CA - Comunicado de Atividade.

Portanto, mediante análise jurídica, para fins de licitação, poderá se enquadrar no processo nº 83.005.818-2024. Sendo assim, em termos ambientais, a obra da rodovia MS-040 (lote 4) poderá iniciar o processo licitatório, porém, a Ordem de Início de Serviço – OIS para execução/implantação do pavimento deverá ser elaborada posteriormente a emissão da Licença Ambiental aplicável.

Assinado eletronicamente por:
KAMILA DA SILVA FERNANDES
CPF: ***.036.661-**



Kamila da Silva Fernandes

Diretoria de Meio Ambiente - DMA

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7SGJE-6ZU8X-YDFV6-APEFF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KAMILA DA SILVA FERNANDES (CPF ***.036.661-**) em 27/11/2025 15:58 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,440678 Long: -54,555443 Precisão: 174839 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
aJPzHzsyNz7HCleF9NFqVXJlbldCcV7OEAqHyepmhPE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/7SGJE-6ZU8X-YDFV6-APEFF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Meio Ambiente

Despacho Nº 3442/2025/AGESUL/DMA

À GOV,

Informamos que observadas as orientações constantes no Parecer técnico Ambiental, a Rodovia MS-040 Lote 4 poderá seguir com o processo licitatório, desde que a OIS seja elaborada posteriormente a emissão da Licença Ambiental da obra.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM
CPF: ***.235.041-**



Jeann Pierre De Freitas Citadim

Diretor de Meio Ambiente - DMA

AGESUL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZM83B-APUFA-5GM9J-PG2PL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM (CPF ***.235.041-**) em 27/11/2025
16:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,440678 Long: -54,555443 Precisão: 174839 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
L0LRvv1mroVc0is0O67UTrkBipoKj1ZUsestRmr5kvs=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/ZM83B-APUFA-5GM9J-PG2PL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Meio Ambiente

Conforme resolução SEMADE 09/2015, a atividade de Rodovia/estrada existente (readequação, pavimentação, duplicação) possui fase única, sendo licença de instalação e operação (LIO), conforme especificado abaixo:

2.62.2	LINHA	I	RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO)	LIO	PTA / PE / PBA (incluindo PGR) / Formulário de Obras Lineares
--------	-------	---	---	-----	--

Como vemos, não há possibilidade de emissão de LP para esta atividade.

Somado a este fato, a AGESUL possui uma licença de instalação e operação de diversas rodovias, que foi emitida com base na atividade de Rodovia/estrada existente/implantada anteriormente a resolução conjunta SEMA-IMAP n. 004 de 13 de maio de 2004. Cabe frisar que esta licença engloba a fase de abertura destas rodovias, fase compreendida como de maior impacto ambiental.

Desta forma, compreende-se que as rodovias citadas nesta licença já se encontram abertas e em operação.

Diante da inoportuna apresentação de Licença prévia para estas rodovias, uma vez que as mesmas já possuem LIO, vimos por meio deste solicitar manifestação prévia deste órgão com relação ao proposto acima.

Aproveitando o ensejo, solicitamos procedimentos com relação à possibilidade de emissão de manifestação prévia deste órgão para fins de abertura de processo licitatório para atividades como sistema de drenagem urbana – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas, sistema de macrodrenagem (obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água), viaduto, entre outras, considerando a impossibilidade de emissão de LP para esta atividade, conforme resolução vigente do órgão ambiental.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
CPF: ***.159.821-**

Mauro Azambuja Rondon Flores



Assinado eletronicamente por:
EDNILSON LOPES DA SILVA
CPF: ***.663.791-**



Diretor Presidente

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PGKM6-2NMKL-RD6ER-XHMQ5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EDNILSON LOPES DA SILVA (CPF ***.663.791-**) em 28/05/2024 11:32 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.27.6.223	Lat: -20,440678 Long: -54,558720
	Precisão: 998 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
EbXKwRocS+aK3f69uCYBvEUONEsskdjX3cS7pyUgFyw=	
SHA-256	

- ✓ MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES (CPF ***.159.821-**) em 29/05/2024
12:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/PGKM6-2NMKL-RD6ER-XHMQ5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



PARECER TÉCNICO IMASUL/DILIC

I. IDENTIFICAÇÃO

DIRETORIA: DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SETOR EMISSOR: DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ID: 79.008.042-2024

REQUERENTE: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS (Agesul)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Resposta ao Ofício nº 516/2024/DMA

II. OBJETO

Solicita manifestação em relação as atividades que não contemplam a fase de Licença prévia nos procedimentos de Licenciamento Ambiental.

III. CONTEXTUALIZAÇÃO

O licenciamento ambiental é o instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente previsto na Lei n. 6.938, de 1981 e na Resolução Conama n 237, de 1997, que por meio de processo administrativo, o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou que possam causar degradação ambiental, considerando as normas legais e regulamentares aplicáveis em cada caso.

A resolução Conama 237, de 1997 trouxe o conceito de Licença Prévia (LP):

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

A lei de licitações e contratos administrativos n. 14.133, de 2021, prevê no artigo 45, que as obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, por meio de licenciamento ambiental. Neste sentido, o § 4º da artigo 115 prevê que o seguinte:

§ 4º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital.

Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 6, Parque dos Poderes, 79037-100, Campo Grande-MS.

E-mail: dilic@imasul.ms.gov.br. Telefone: (67) 3318-5686. NUP: 79.008.042-2024

Esse documento foi assinado por SANDRA REGINA DAMBROS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/3A8HF-79BDA-WX36E-M54JG>





Conforme resolução Semade n. 9, de 2015, a atividade de Rodovia/estrada existente (readequação, pavimentação, duplicação) é passível de licenciamento em uma única fase, Licença de Instalação e Operação (LIO), e, portanto, não possui uma fase de Licença Prévia.

Por outro lado, a requerente possui uma LIO para operação de todas as rodovias implantadas anterior a 2004, enquadradas no código 2.62.1 - RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE - implantadas anteriormente a resolução conjunta SEMA-IMAP n. 004 de 13 de maio de 2004.

Diante do exposto, a requerente solicita emissão de manifestação prévia do Imasul para justificar junto ao processo licitatório que a LIO emitida pelo Imasul já inclui a autorização para a localização da atividade, o que corresponde a Licença Prévia.

Ainda solicita orientação para procedimento com relação a possibilidade de manifestação prévia para fins de abertura de processo licitatório para as atividades de drenagem urbana- lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas, sistema de macrodrenagem (obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água), viaduto, entre outras que são passíveis de licenciamento em fase única (LIO), não sendo possível a emissão da LP prevista na lei de licitações.

IV. ANÁLISE

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Lei Estadual n. 2.257, de 2021, definiu as diretrizes do licenciamento ambiental estadual e definiu que as licenças ambientais seriam emitidas em 3 fases: Licença prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação e autorização ambiental assim definidas:

Art. 3º A Fundação Estadual de Meio Ambiente-Pantanal, expedirá as seguintes Licenças Ambientais:

I - Licença Prévia (LP), concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação;

II - Licença de Instalação (LI), autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO), autoriza a operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação.

IV - Autorização Ambiental, autoriza a operação de atividades de exploração de recurso natural, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle e demais condicionantes estabelecidos nas normas e



diretrizes técnico-legais, dispensada a exigência das Licenças: Prévia, de Instalação e de Operação.

Tendo em vista a necessidade de atender os princípios da celeridade processual, proporcionalidade, razoabilidade no processo administrativo, por meio da Lei n. 3.992, de 2010, foi incluído o instrumento de comunicado de atividade, que quando protocolado no órgão ambiental, autoriza o requerente a instalar e operar atividades de pequeno impacto ambiental.

Por sua vez o comunicado de atividade foi regulamentado na Resolução Semade n. 9, de 2015, definindo no inciso “VII” do artigo 3º:

VII - licenciamento ambiental simplificado: procedimento de licenciamento ambiental realizado por intermédio de Comunicado de Atividade, pelo qual o órgão ambiental competente autoriza, concomitantemente, a localização, instalação e operação de determinadas atividades dentre aquelas consideradas utilizadoras de recursos ambientais e/ou efetivas ou potenciais causadoras de pequeno impacto ambiental;

Desta forma, atividades implantadas anterior a 2004, quando foi publicado o primeiro manual de licenciamento do estado (resolução conjunta SEMA-IMAP n. 004, de 2004), o comunicado de atividade, código 2.62.1, foi o instrumento adotado para regularizar rodovias existentes, e portanto, foram implantadas anteriormente a qualquer regulamento de licenciamento ambiental. Nestes casos, não há que se falar em Licença Prévia, vez que a fase de aprovação da localização já foi superada.

Portanto, todas as rodovias já existentes no estado, a fase de licença prévia já foi superada e estão ou precisam ser regularizadas por meio do Comunicado de Atividade (código 2.62.1).

Para a atividade enquadrada no código 2.62.2 - RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO), que é passível de licenciamento ambiental simplificado em uma única fase (LIO), como a intervenção é em estrada existente, se licenciada por meio de comunicado de atividade, a fase de Licença Prévia já foi superada, pois a localização do empreendimento/atividade não será alterada.

No entanto cabe salientar, que não está autorizado a realizar readequação, pavimentação e duplicação sem a licença ambiental, mediante processo de licenciamento ambiental em conformidade com a Resolução n. 9, de 2015, com enquadramento no código 2.62.2 - rodovia/estrada existente (readequação, pavimentação, duplicação), com apresentação de todos os projetos pertinentes ao sistema de controle ambiental das rodovias devidamente dimensionados.

Quanto as atividades de drenagem urbana- lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas, sistema de macrodrenagem (obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água), viaduto, entre outras que são passíveis de licenciamento em fase única (LIO), por se tratar de licenciamento simplificado para atividades de baixo impacto a localização, que equivale a Licença Prévia.



V. CONCLUSÃO

Ante o exposto se conclui as rodovias implantadas anterior a 2004, quando foi publicado o primeiro manual de licenciamento do estado (resolução conjunta SEMA-IMAP n. 004, de 2004), o comunicado de atividade foi o instrumento adotado para regularizar rodovias já existentes. Portanto qualquer atividade a ser desenvolvida em rodovias já existentes no estado, devidamente licenciadas por meio de Comunicado de atividade, a fase de licença prévia já foi superada.

Para a atividade enquadrada no código 2.62.2 - RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO), que é passível de licenciamento ambiental simplificado em uma única fase (LIO), como a intervenção é em estrada existente, devidamente licenciada pelo Comunicado de atividade, a fase de Licença Prévia já foi superada, pois a localização do empreendimento/atividade não será alterada.

Quanto as atividades de drenagem urbana- lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas, sistema de macrodrenagem (obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água), viaduto, entre outras que são passíveis de licenciamento em fase única (LIO), que já inclui a Licença Prévia, de instalação e operação em uma única fase de licenciamento.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
SANDRA REGINA DAMBROS
CPF: ***.850.920-**



SANDRA REGINA DAMBROS
Fiscal Ambiental



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3A8HF-79BDA-WX36E-M54JG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SANDRA REGINA DAMBROS (CPF ***.850.920-**) em 03/07/2024 12:30 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.8.2.108	Lat: -20,440199 Long: -54,558029
	Precisão: 13 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
nwlfEFWKvi5Mr+9RkbzkOSMg9P+MzALO1sA49ceH334=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/3A8HF-79BDA-WX36E-M54JG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Estado de Mato Grosso do Sul
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Diretoria da Presidência

Ofício Nº 726/2024/DIPRE

Campo Grande, 03 de julho de 2024.

Prezados,

Em atenção ao processo NUP 79.008.042-2024, que solicita de manifestação prévia, para fins de abertura de processo licitatório em relação a fase de licenciamento ambiental – Licença Prévia, informamos conforme segue:

No caso de rodovias implantadas anterior a 2004, quando foi publicado o primeiro manual de licenciamento do estado (resolução conjunta SEMA-IMAP n. 004, de 2004), o comunicado de atividade foi o instrumento adotado para regularizar rodovias já existentes. Portanto qualquer atividade a ser desenvolvida em rodovias já existentes no estado, devidamente licenciadas por meio de Comunicado de atividade, a fase de licença prévia já foi superada.

Para a atividade enquadrada no código 2.62.2 - RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO), que é passível de licenciamento ambiental simplificado em uma única fase (LIO), como a intervenção é em estrada existente, devidamente licenciada pelo Comunicado de atividade, a fase de Licença Prévia já foi superada, pois a localização do empreendimento/atividade não será alterada.

Quanto as atividades de drenagem urbana- lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas, sistema de macrodrenagem (obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água), viaduto, entre outras que são passíveis de licenciamento em fase única (LIO), que já inclui a Licença Prévia, de instalação e operação em uma única fase de licenciamento.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO
CPF: ***.157.491-**



Andre Borges Barros Araújo
Diretor Presidente do Imasul

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 6 - Jardim Veraneiro - 79037-100





Estado de Mato Grosso do Sul
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Diretoria da Presidência

Ilmo. Sr.
Mauro Azambuja Rondon Flores
Diretor Presidente da Agesul

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 6 - Jardim Veraneiro - 79037-100

Esse documento foi assinado por ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/LK3MD-MUTEB-A4QWQ-C3K44>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LK3MD-MUTEB-A4QWQ-C3K44

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO (CPF ***.157.491-**) em 03/07/2024
16:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.8.2.181	Lat: -20,453786 Long: -54,565274
	Precisão: 4434 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
APNLib3WE2v5yyB0Sa7mb1xsgM2P4Np99ShPxfle6Mo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/LK3MD-MUTEB-A4QWQ-C3K44>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>